



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

LICITAÇÃO Nº. 00014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AV. SANTA CECÍLIA, 214 - CENTRO - SANTA CECÍLIA - PB.

CEP: 58463-000 - E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.643/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 10 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB.

Data de abertura da sessão pública: 10/06/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 10/06/2025. Horário: 10:15 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://santacecilia.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10.301.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde / 10.301.0007.2032 – Desenvolver as Atividades do PSF / 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB / 10.303.0007.2037 – Manter as Atividades da Farmácia Básica.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo (Ficha nº 305 – Ficha nº 320 – Ficha nº 321 – Ficha nº 357 – Ficha nº 358 – Ficha nº 387 – Ficha nº 388).

Fonte de Recurso: Recursos de Repasses do Governo Federal / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Município de Santa Cecília – PB.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 12.196,84. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.**

Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - MUNICIPIO DE SANTA CECILIA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 57841. Conta Corrente - 54587. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

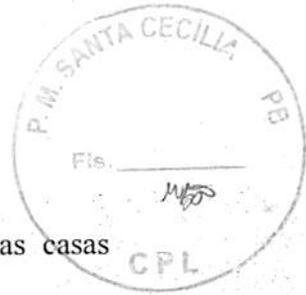
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré-habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4.4. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitida pela ANVISA.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado, por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



$$EM = N \times VP \times I,$$

onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira,

assim apurado:

$$I = (TX \div 100) \div 365,$$

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. Santa Cecília, 214 – Centro – Santa Cecília – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Santa Cecília - PB, 23 de Maio de 2025.



JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acetilcisteína, concentração:20mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco:120ml	Frascos	800
2	Acetilcisteína, concentração:40mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco:120ml	Frascos	800
3	Aciclovir, concentração: 200mg	Comp	8000
4	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100mg	Comp	80000
5	Ácido Ascórbico, dosagem: 100mg/ml, tipo uso: injetável, ampola: 5ml	Ampolas	5000
6	Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, tipo uso: solução oral, frasco: 20 ml	Frascos	5000
7	Ácido Ascórbico, concentração: 500mg, forma farmacêutica: comprimido efervescente	Comp	30000
8	Ácido Fólico, dosagem: 5mg	Comp	30000
9	Ácido Tranexâmico, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 5ml	Ampolas	1000
10	Adenosina, dosagem: 3mg/ml, indicação: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	500



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



11	Água para injeções, forma farmacêutica: solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica, ampola: 10ml	Ampolas	20000
12	Albendazol, concentração: 400mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável	Comp	5000
13	Alprazolam, dosagem: 0,5mg	Comp	30000
14	Alprazolam, dosagem: 1mg	Comp	24000
15	Alprazolam, dosagem: 2mg	Comp	24000
16	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: Xarope, frasco: 100ml	Frascos	3000
17	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6mg/ml, forma farmacêutica: Xarope, frasco: 100ml	Frascos	3000
18	Amiodarona, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 3ml	Ampolas	500
19	Amitriptilina, dosagem: 25mg	Comp	35000
20	Amitriptilina, dosagem: 75mg	Comp	10000
21	Amoxicilina, concentração: 250mg/5ml, apresentação: pó suspensão oral, tipo: antibiótico, aplicação: infecção causada por germes, frasco: 60ml	Frascos	3000
22	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulonato de potássio, concentração: 250mg/5ml + 62,5mg/5ml, frasco: 75ml	Frascos	2000
23	Amoxicilina, concentração: 500mg	Comp	30000
24	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulonato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	Comp	10000
25	Anlodipino Besilato, dosagem: 10mg	Comp	20000
26	Anlodipino Besilato, dosagem: 5mg	Comp	35000
27	Atenolol, dosagem: 25mg	Comp	30000
28	Atenolol, dosagem: 50mg	Comp	20000
29	Atropina Sulfato, aplicação: antiarrítmico, apresentação: solução injetável, composição: sulfato de atropina, dosagem: 0,25mg, ampola: 1ml	Ampolas	500
30	Azitromicina, dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco: 15ml	Frascos	2000
31	Azitromicina, dosagem: 500mg	Comp	10000
32	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000 ui, uso: injetável, ampola: 4ml	Ampolas	1500
33	Biperideno, dosagem: 2mg	Comp	20000
34	Bromazepam, dosagem: 3mg	Comp	10000
35	Bromazepam, dosagem: 6mg	Comp	15000
36	Bromoprida, dosagem: 10mg	Comp	8000
37	Bromoprida, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução oral gotas, frasco: 20ml	Frascos	300
38	Bromoprida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: injetável, ampola: 2ml	Ampolas	500
39	Budesonida, concentração: 32 mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, frasco: 6ml	Frascos	300
40	Budesonida, concentração: 50 mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, característica adicional: frasco com válvula dosificadora, frasco: 6ml	Frascos	300
41	Captopril, concentração: 25mg	Comp	100000
42	Captopril, concentração: 50mg	Comp	50000
43	Carbamazepina, dosagem: 200mg	Comp	50000
44	Carbamazepina, dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco: 100ml	Frascos	200



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



45	Carbamazepina, dosagem: 400mg	Comp	20000
46	Carbonato de Calcio, dosagem: 500mg	Comp	135000
47	Carbonato de Lítio, dosagem: 300mg	Comp	10000
48	Cefalexina, apresentação: suspensão oral, dosagem: 250mg/5ml, indicação: quimioterapia sistêmica, bactérias (quimioterapia), frasco: 100ml	Frascos	2500
49	Cefalexina, apresentação: suspensão oral, dosagem: 250mg/5ml, indicação: quimioterapia sistêmica, bactérias (quimioterapia), frasco: 60ml	Frascos	3000
50	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Comp	25000
51	Ceftriaxona Sódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável, ampola: 3,5ml	FR/AMP	1500
52	Cetoconazol, dosagem: 200mg	Comp	2000
53	Cetoconazol, dosagem: 20mg/g, forma farmacêutica: creme tópico, bisnaga: 30g	BIS	1000
54	Cetoprofeno, dosagem: 100mg, concentração: injetável endovenoso, ampola: 2ml	Ampolas	2000
55	Ciprofloxacino, dosagem: 500mg	Comp	20000
56	Citalopram, dosagem: 20mg	Comp	10000
57	Citrato de Fentanila, dosagem: 50mcg/ml, concentração: injetável endovenoso, ampola: 2ml	Ampolas	100
58	Clomipramina, dosagem: 25mg	Comp	3000
59	Clonazepam, dosagem: 0,5mg	Comp	30000
60	Clonazepam, dosagem: 2mg	Comp	70000
61	Cloridrato de Midazolam, dosagem: 5mg/ml, concentração: injetável endovenoso, ampola: 10ml	Ampolas	100
62	Clorpromazina, dosagem: 100mg	Comp	10000
63	Clorpromazina, dosagem: 25mg	Comp	5000
64	Desloratadina, dosagem: 0,5mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco: 100ml.	Frascos	2000
65	Dexametasona, dosagem: 0,1mg/ml, apresentação: elixir, frasco: 120ml	Frascos	2000
66	Dexametasona, concentração: 1mg/g, forma farmacêutica: creme dermatológico, bisnaga: 10g	BIS	2000
67	Dexametasona, dosagem: 4mg	Comp	4000
68	Dexametasona, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2,5ml	Ampolas	2000
69	Dexclorfeniramina Maleato, concentração: 0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica: xarope, frasco: 100ml	Frascos	3000
70	Dexclorfeniramina Maleato, dosagem: 2mg	Comp	4000
71	Diazepam, dosagem: 10mg	Comp	50000
72	Diazepam, dosagem: 5mg	Comp	25000
73	Diazepam, composição: diazepam, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	1000
74	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50mg	Comp	5000
75	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 75mg/ml, uso: solução injetável, ampola: 3ml	Ampolas	2000
76	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50mg, uso: ação prolongada	Comp	5000
77	Diclofenaco, apresentação: sódico, dosagem: 75mg/ml, uso: solução injetável, ampola: 3ml	Ampolas	2000
78	Digoxina, dosagem 0,25mg	Comp	3000
79	Dipirona Sódica, dosagem: 500mg	Comp	70000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



80	Dipirona Sódica, dosagem 500mg/ml, apresentação: solução oral (gotas), frasco: 10ml	Frascos	8000
81	Dipirona Sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	4000
82	Enalapril Maleato, dosagem: 10mg	Comp	100000
83	Enalapril Maleato, dosagem: 20mg	Comp	100000
84	Epinefrina, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com caneta aplicadora, ampola: 1ml	Ampolas	500
85	Escitalopram, dosagem: 10mg	Comp	30000
86	Escitalopram, dosagem: 15mg	Comp	20000
87	Escopolamina Butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, ampola: 5ml	Ampolas	4000
88	Escopolamina Butilbrometo, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução oral, ampola: 20ml	Ampolas	2000
89	Espironolactona, dosagem: 25mg	Comp	5000
90	Fenitoína Sódica, dosagem: 100mg	Comp	6000
91	Fenitoína Sódica, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 5ml	Ampolas	500
92	Fenobarbital Sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral ? gotas, frasco: 20ml	Frascos	200
93	Fenobarbital Sódico, dosagem: 100mg	Comp	50000
94	Fenoterol Bromidrato, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco: 20ml	Frascos	200
95	Finasterida, concentração: 5mg	Comp	1000
96	Fitomenadiona, dosagem: 10mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 1ml	Ampolas	500
97	Fluconazol, dosagem: 150mg	CAPS	3000
98	Fluoxetina, dosagem: 20mg	CAPS	40000
99	Furosemida, composição: 10mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	500
100	Furosemida, dosagem: 40mg	Comp	100000
101	Glibenclamida, dosagem: 5mg	Comp	150000
102	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável, ampola: 10ml	Ampolas	2000
103	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução Injetável, ampola: 1ml	Ampolas	500
104	Haloperidol, concentração: 5mg/ml, tipo uso: solução injetável, ampola: 1ml	Ampolas	500
105	Haloperidol, dosagem: 1mg	Comp	10000
106	Haloperidol, dosagem: 5mg	Comp	40000
107	Hidralazina, dosagem: 20mg/ml, indicação: solução injetável, ampola: 1ml	Ampolas	200
108	Hidroclorotiazida, dosagem: 25mg	Comp	100000
109	Hidroclorotiazida, dosagem: 50mg	Comp	50000
110	Hidrocortisona, princípio ativo: hidrocortisona, indicação: anti-inflamatório, apresentação: injetável, frasco?ampola, dosagem: 100mg, composição: hidrocortisona + succinato sódico, ampola: 10ml	Ampolas	1500
111	Hidrocortisona, princípio ativo: hidrocortisona, indicação: anti-inflamatório, apresentação: solução injetável, dosagem: 500mg, ampola: 10ml	Ampolas	1500
112	Hidróxido de Alumínio, concentração: 60mg/ml, forma	Frascos	600



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



	farmacêutica: suspensão oral, frasco: 100ml		
113	Ibuprofeno, dosagem: 100mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco: 20ml	Frascos	4000
114	Ibuprofeno, dosagem: 300mg	Comp	10000
115	Ibuprofeno, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco: 30ml	Frascos	5000
116	Ibuprofeno, dosagem: 600mg	Comp	20000
117	Ipratrópio Brometo, dosagem: 0,25mg/ml, uso: solução para inalação, frasco: 20ml	Frascos	100
118	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20mg	Comp	5000
119	Ivermectina, concentração: 6mg	Comp	1000
120	Levodopa + Cloridrato de Benserazida, Concentração 100mg + 25mg Comprimido de 100 mg + 25 mg. Embalagem contendo 30 unidades	Comp	7200
121	Levodopa + Cloridrato de Benserazida, Concentração 200mg + 50mg Comprimido de 200 mg + 50 mg. Embalagem contendo 30 unidades	Comp	7200
122	Levomepromazina, concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica, solução oral ? gotas, frasco: 20ml	Frascos	200
123	Levomepromazina, dosagem: 100mg	Comp	15000
124	Levomepromazina, dosagem: 25mg	Comp	30000
125	Levomepromazina, dosagem: 25mcg	Comp	3600
126	Levomepromazina, dosagem: 50mcg	Comp	3600
127	Levomepromazina, dosagem: 75mcg	Comp	3600
128	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geleia, bisnaga: 30g	BIS	500
129	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: Injetável, ampola: 20ml (c/vaso)	Ampolas	500
130	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: Injetável, ampola: 20ml (s/vaso)	Ampolas	500
131	Loratadina, concentração: 10mg	Comp	6000
132	Loratadina, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco: 100ml	Frascos	3000
133	Losartana Potássica, dosagem: 100mg	Comp	10000
134	Losartana Potássica, dosagem: 50mg	Comp	20000
135	Metformina Cloridrato, dosagem: 500mg	Comp	100000
136	Metformina Cloridrato, dosagem: 850mg	Comp	200000
137	Metildopa, dosagem: 250mg	Comp	12000
138	Metildopa, dosagem: 500mg	Comp	6000
139	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 10mg	Comp	8000
140	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 4mg/ml, apresentação: solução oral, frasco: 10ml	Frascos	6000
141	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	600
142	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: C/ Aplicadores, bisnaga: 50g	BIS	2000
143	Metronidazol, dosagem: 250mg	Comp	7000
144	Metronidazol, dosagem: 400mg	Comp	6000
145	Miconazol Nitrato, dosagem: 20mg/g, apresentação: creme, bisnaga: 28g	BIS	2000
146	Miconazol Nitrato, dosagem: 20mg/g, apresentação: creme vaginal, características adicionais: com aplicadores, bisnaga: 28g.	BIS	1000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



147	Nafazolina, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: solução nasal, frasco: 30ml	Frascos	1000
148	Neomicina, concentração: 1mg/g, tipo medicamento: pomada, bisnaga: 10g	BIS	3000
149	Nifedipino, dosagem: 10mg	Comp	25000
150	Nifedipino, dosagem: 20mg	Comp	35000
151	Nimesulida, dosagem: 100mg	Comp	20000
152	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral, frasco: 50ml	Frascos	500
153	Nistatina, dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal, bisnaga: 60g	BIS	3000
154	Nitrofurantoína, dosagem: 100mg	Comp	5000
155	Norepinefrina, composição: sal bitartrato, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 4ml	Ampolas	500
156	Óleo mineral (petrolato), solução oral: 100ml	Frascos	600
157	Omeprazol, concentração: 20mg	Comp	50000
158	Omeprazol, concentração: 40mg	Comp	30000
159	Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável, ampola: 10ml	Ampolas	2000
160	Ondansetrona, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável, ampola: 4ml	Ampolas	2000
161	Ondansetrona Cloridrato, concentração: 4mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível	Comp	3000
162	Paracetamol, dosagem solução oral: 200mg/ml, frasco: 15ml	Frascos	10000
163	Paracetamol, dosagem comprimido: 500mg	Comp	30000
164	Periciazina, dosagem: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução oral ? gotas, frasco: 20 ml	Frascos	200
165	Periciazina, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral ? gotas, frasco: 20 ml	Frascos	150
166	Prednisolona, dosagem: 3mg/ml, apresentação: solução oral, frasco: 60ml	Frascos	800
167	Prednisona, dosagem: 20mg	Comp	20000
168	Prednisona, dosagem: 5mg	Comp	10000
169	Prometazina, dosagem: 25mg	Comp	40000
170	Prometazina Cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	4000
171	Propranolol Cloridrato, dosagem: 40mg	Comp	80000
172	Ranitidina Cloridrato, dosagem: 25mg/ml, tipo: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	100
173	Risperidona, dosagem: 1mg	Comp	20000
174	Risperidona, dosagem: 1mg/ml, solução oral: 30ml	Frascos	800
175	Risperidona, dosagem: 2mg	Comp	25000
176	Risperidona, dosagem: 3mg	Comp	10000
177	Sais para Reidratação Oral, apresentação: Pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, indicação: + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, uso: para 1000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, característica adicional: envelope contendo 27,9g	UND	2000
178	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose, spray: 200 doses	Frascos	1000
179	Secnidazol, concentração: 1000mg	Comp	5000
180	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg	Comp	40000
181	Sertralina Cloridrato, dosagem: 50mg	Comp	70000
182	Simeticona, concentração: 40mg	Comp	10000
183	Simeticona, concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica:	Frascos	6000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



	solução oral ? gotas, frasco: 10ml		
184	Sinvastatina, dosagem: 20mg	Comp	70000
185	Sinvastatina, dosagem: 40mg	Comp	100000
186	Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10mg/g, forma farmacêutica: gel, bisnaga: 30g	BIS	500
187	Sulfametoxazol, composição: associada à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	Comp	30000
188	Sulfametoxazol, composição: associada à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco: 50ml	Frascos	3000
189	Sulfato de Magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável, ampola: 10ml	Ampolas	600
190	Sulfato Ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro li, forma farmacêutica: solução oral?gotas, frasco: 30ml	Frascos	5000
191	Sulfato Ferroso, apresentação: comprimido, dosagem ferro: 40mg, indicação: antianêmico	Comp	60000
192	Tenoxicam, dosagem: 40mg, uso: injetável, ampola: 2ml	Ampolas	2000
193	Terbutalina Sulfato, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: injetável, ampola: 1ml	Ampolas	400
194	Tramadol Cloridrato, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	2000
195	Valproato de Sódio, concentração: 250mg	Comp	10000
196	Valproato de Sódio, concentração: 500mg	Comp	20000
197	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6	Comp	10000
198	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6 e Pp, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	5000
199	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, forma farmacêutica: solução oral ? gotas, frasco: 100ml	Frascos	600

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira,

assim apurado:

$$I = (TX \div 100) \div 365,$$



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.



FELIPE VINÍCIO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB.

PROponente:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODEL O	UNIDADE	QUANTI DADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acetilcisteína, concentração:20mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco:120ml		Frascos	800		
2	Acetilcisteína, concentração:40mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco:120ml		Frascos	800		
3	Aciclovir, concentração: 200mg		Comp	8000		
4	...		Comp	80000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO –
de não empregar menor**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB.**

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

... ..

... ..



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, CNPJ nº 01.612.643/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito José Marcílio Farias da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Vitorino da Silva, S/N - Centro - Santa Cecília - PB, CPF nº 053.920.824-83, Carteira de Identidade nº 6153160 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 10.301.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde
10.301.0007.2032 – Desenvolver as Atividades do PSF
10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB
10.303.0007.2037 – Manter as Atividades da Farmácia Básica.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo (Ficha nº 305 – Ficha nº 320 – Ficha nº 321 – Ficha nº 357 – Ficha nº 358 – Ficha nº 387 – Ficha nº 388)
Fonte de Recurso: Recursos de Repasses do Governo Federal
Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba
Recursos Próprios do Município de Santa Cecília – PB.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I,$$

onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira,

assim apurado:

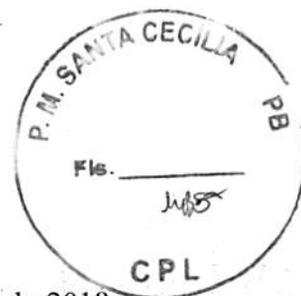
$$I = (TX \div 100) \div 365,$$

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cecília - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

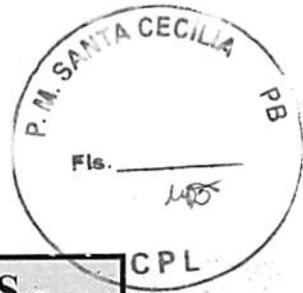
.....

PELO CONTRATADO

.....



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [PUBLICIDADE: DIVULGAÇÃO CONJUNTA COM O EDITAL]

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Acetilcisteína, concentração: 20mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco: 120ml	Frascos	800
ETP 2	Acetilcisteína, concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco: 120ml	Frascos	800
ETP 3	Aciclovir, concentração: 200mg	Comp	8000
ETP 4	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100mg	Comp	80000
ETP 5	Ácido Ascórbico, dosagem: 100mg/ml, tipo uso: injetável, ampola: 5ml	Ampolas	5000
ETP 6	Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, tipo uso: solução oral, frasco: 20 ml	Frascos	5000
ETP 7	Ácido Ascórbico, concentração: 500mg, forma farmacêutica: comprimido efervescente	Comp	30000
ETP 8	Ácido Fólico, dosagem: 5mg	Comp	30000
ETP 9	Ácido Tranexâmico, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 5ml	Ampolas	1000
ETP 10	Adenosina, dosagem: 3mg/ml, indicação: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	500
ETP 11	Água para injeções, forma farmacêutica: solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica, ampola: 10ml	Ampolas	20000
ETP 12	Albendazol, concentração: 400mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável	Comp	5000
ETP 13	Alprazolam, dosagem: 0,5mg	Comp	30000
ETP 14	Alprazolam, dosagem: 1mg	Comp	24000
ETP 15	Alprazolam, dosagem: 2mg	Comp	24000
ETP 16	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3mg/ml, forma farmacêutica: Xarope, frasco: 100ml	Frascos	3000
ETP 17	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6mg/ml, forma farmacêutica: Xarope, frasco: 100ml	Frascos	3000
ETP 18	Amiodarona, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 3ml	Ampolas	500
ETP 19	Amitriptilina, dosagem: 25mg	Comp	35000
ETP 20	Amitriptilina, dosagem: 75mg	Comp	10000
ETP 21	Amoxicilina, concentração: 250mg/5ml, apresentação: pó suspensão oral, tipo: antibiótico, aplicação: infecção causada por germes, frasco: 60ml	Frascos	3000
ETP 22	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulonato de potássio, concentração: 250mg/5ml + 62,5mg/5ml, frasco: 75ml	Frascos	2000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ETP 23	Amoxicilina, concentração: 500mg	Comp	30000
ETP 24	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulonato de potássio, concentração: 500mg + 125mg	Comp	10000
ETP 25	Anlodipino Besilato, dosagem: 10mg	Comp	20000
ETP 26	Anlodipino Besilato, dosagem: 5mg	Comp	35000
ETP 27	Atenolol, dosagem: 25mg	Comp	30000
ETP 28	Atenolol, dosagem: 50mg	Comp	20000
ETP 29	Atropina Sulfato, aplicação: antiarrítmico, apresentação: solução injetável, composição: sulfato de atropina, dosagem: 0,25mg, ampola: 1ml	Ampolas	500
ETP 30	Azitromicina, dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco: 15ml	Frascos	2000
ETP 31	Azitromicina, dosagem: 500mg	Comp	10000
ETP 32	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000 ui, uso: injetável, ampola: 4ml	Ampolas	1500
ETP 33	Biperideno, dosagem: 2mg	Comp	20000
ETP 34	Bromazepam, dosagem: 3mg	Comp	10000
ETP 35	Bromazepam, dosagem: 6mg	Comp	15000
ETP 36	Bromoprida, dosagem: 10mg	Comp	8000
ETP 37	Bromoprida, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução oral gotas, frasco: 20ml	Frascos	300
ETP 38	Bromoprida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: injetável, ampola: 2ml	Ampolas	500
ETP 39	Búdesonida, concentração: 32 mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, frasco: 6ml	Frascos	300
ETP 40	Budesonida, concentração: 50 mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, característica adicional: frasco com válvula dosificadora, frasco: 6ml	Frascos	300
ETP 41	Captopril, concentração: 25mg	Comp	106000
ETP 42	Captopril, concentração: 50mg	Comp	50000
ETP 43	Carbamazepina, dosagem: 200mg	Comp	50000
ETP 44	Carbamazepina, dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco: 100ml	Frascos	200
ETP 45	Carbamazepina, dosagem: 400mg	Comp	20000
ETP 46	Carbonato de Cálcio, dosagem: 500mg	Comp	135000
ETP 47	Carbonato de Lítio, dosagem: 300mg	Comp	10000
ETP 48	Cefalexina, apresentação: suspensão oral, dosagem: 250mg/5ml, indicação: quimioterapia sistêmica, bactérias (quimioterapia), frasco: 100ml	Frascos	2500
ETP 49	Cefalexina, apresentação: suspensão oral, dosagem: 250mg/5ml, indicação: quimioterapia sistêmica, bactérias (quimioterapia), frasco: 60ml	Frascos	3000
ETP 50	Cefalexina, dosagem: 500 mg	Comp	25000
ETP 51	Ceftriaxona Sódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável, ampola: 3,5ml	FR/AMP	1500
ETP 52	Cetoconazol, dosagem: 200mg	Comp	2000
ETP 53	Cetoconazol, dosagem: 20mg/g, forma farmacêutica: creme tópico, bisnaga: 30g	BIS	1000
ETP 54	Cetoprofeno, dosagem: 100mg, concentração: injetável endovenoso, ampola: 2ml	Ampolas	2000
ETP 55	Ciprofloxacino, dosagem: 500mg	Comp	20000
ETP 56	Citalopram, dosagem: 20mg	Comp	10000
ETP 57	Citrato de Fentanila, dosagem: 50mcg/ml, concentração: injetável	Ampolas	100



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



	endovenoso, ampola: 2ml		
ETP 58	Clomipramina, dosagem: 25mg	Comp	3000
ETP 59	Clonazepam, dosagem: 0,5mg	Comp	30000
ETP 60	Clonazepam, dosagem: 2mg	Comp	70000
ETP 61	Cloridrato de Midazolam, dosagem: 5mg/ml, concentração: injetável endovenoso, ampola: 10ml	Ampolas	100
ETP 62	Clorpromazina, dosagem: 100mg	Comp	10000
ETP 63	Clorpromazina, dosagem: 25mg	Comp	5000
ETP 64	Desloratadina, dosagem: 0,5mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco: 100ml.	Frascos	2000
ETP 65	Dexametasona, dosagem: 0,1mg/ml, apresentação: elixir, frasco: 120ml	Frascos	2000
ETP 66	Dexametasona, concentração: 1mg/g, forma farmacêutica: creme dermatológico, bisnaga: 10g	BIS	2000
ETP 67	Dexametasona, dosagem: 4mg	Comp	4000
ETP 68	Dexametasona, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2,5ml	Ampolas	2000
ETP 69	Dexclorfeniramina Maleato, concentração: 0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica: xarope, frasco: 100ml	Frascos	3000
ETP 70	Dexclorfeniramina Maleato, dosagem: 2mg	Comp	4000
ETP 71	Diazepam, dosagem: 10mg	Comp	50000
ETP 72	Diazepam, dosagem: 5mg	Comp	25000
ETP 73	Diazepam, composição: diazepam, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	1000
ETP 74	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50mg	Comp	5000
ETP 75	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 75mg/ml, uso: solução injetável, ampola: 3ml	Ampolas	2000
ETP 76	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50mg, uso: ação prolongada	Comp	5000
ETP 77	Diclofenaco, apresentação: sódico, dosagem: 75mg/ml, uso: solução injetável, ampola: 3ml	Ampolas	2000
ETP 78	Digoxina, dosagem 0,25mg	Comp	3000
ETP 79	Dipirona Sódica, dosagem: 500mg	Comp	70000
ETP 80	Dipirona Sódica, dosagem 500mg/ml, apresentação: solução oral (gotas), frasco: 10ml	Frascos	8000
ETP 81	Dipirona Sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	4000
ETP 82	Enalapril Maleato, dosagem: 10mg	Comp	100000
ETP 83	Enalapril Maleato, dosagem: 20mg	Comp	100000
ETP 84	Epinefrina, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: com caneta aplicadora, ampola: 1ml	Ampolas	500
ETP 85	Escitalopram, dosagem: 10mg	Comp	30000
ETP 86	Escitalopram, dosagem: 15mg	Comp	20000
ETP 87	Escopolamina Butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, ampola: 5ml	Ampolas	4000
ETP 88	Escopolamina Butilbrometo, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução oral, ampola: 20ml	Ampolas	2000
ETP 89	Espironolactona, dosagem: 25mg	Comp	5000
ETP 90	Fenitoína Sódica, dosagem: 100mg	Comp	6000
ETP 91	Fenitoína Sódica, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 5ml	Ampolas	500
ETP 92	Fenobarbital Sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica:	Frascos	200



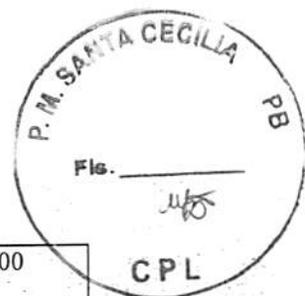
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



	solução oral ? gotas, frasco: 20ml		
ETP 93	Fenobarbital Sódico, dosagem: 100mg	Comp	50000
ETP 94	Fenoterol Bromidrato, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco: 20ml	Frascos	200
ETP 95	Finasterida, concentração: 5mg	Comp	1000
ETP 96	Fitomenadiona, dosagem: 10mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 1ml	Ampolas	500
ETP 97	Fluconazol, dosagem: 150mg	CAPS	3000
ETP 98	Fluoxetina, dosagem: 20mg	CAPS	40000
ETP 99	Furosemida, composição: 10mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	500
ETP 100	Furosemida, dosagem: 40mg	Comp	100000
ETP 101	Glibenclamida, dosagem: 5mg	Comp	150000
ETP 102	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável, ampola: 10ml	Ampolas	2000
ETP 103	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50mg/ml, tipo uso: solução injetável, ampola: 1ml	Ampolas	500
ETP 104	Haloperidol, concentração: 5mg/ml, tipo uso: solução injetável, ampola: 1ml	Ampolas	500
ETP 105	Haloperidol, dosagem: 1mg	Comp	10000
ETP 106	Haloperidol, dosagem: 5mg	Comp	40000
ETP 107	Hidralazina, dosagem: 20mg/ml, indicação: solução injetável, ampola: 1ml	Ampolas	200
ETP 108	Hidroclorotiazida, dosagem: 25mg	Comp	100000
ETP 109	Hidroclorotiazida, dosagem: 50mg	Comp	50000
ETP 110	Hidrocortisona, princípio ativo: hidrocortisona, indicação: anti-inflamatório, apresentação: injetável, frasco?ampola, dosagem: 100mg, composição: hidrocortisona + succinato sódico, ampola: 10ml	Ampolas	1500
ETP 111	Hidrocortisona, princípio ativo: hidrocortisona, indicação: anti-inflamatório, apresentação: solução injetável, dosagem: 500mg, ampola: 10ml	Ampolas	1500
ETP 112	Hidróxido de Alumínio, concentração: 60mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco: 100ml	Frascos	600
ETP 113	Ibuprofeno, dosagem: 100mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco: 20ml	Frascos	4000
ETP 114	Ibuprofeno, dosagem: 300mg	Comp	10000
ETP 115	Ibuprofeno, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco: 30ml	Frascos	5000
ETP 116	Ibuprofeno, dosagem: 600mg	Comp	20000
ETP 117	Ipratrópio Brometo, dosagem: 0,25mg/ml, uso: solução para inalação, frasco: 20ml	Frascos	100
ETP 118	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20mg	Comp	5000
ETP 119	Ivermectina, concentração: 6mg	Comp	1000



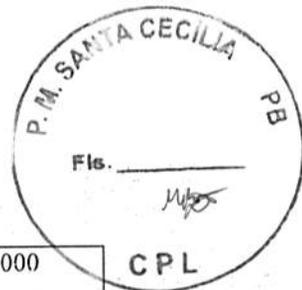
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ETP 120	Levodopa + Cloridrato de Benserazida, Concentração 100mg + 25mg Comprimido de 100 mg + 25 mg. Embalagem contendo 30 unidades	Comp	7200
ETP 121	Levodopa + Cloridrato de Benserazida, Concentração 200mg + 50mg Comprimido de 200 mg + 50 mg. Embalagem contendo 30 unidades	Comp	7200
ETP 122	Levomepromazina, concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica, solução oral ? gotas, frasco: 20ml	Frascos	200
ETP 123	Levomepromazina, dosagem: 100mg	Comp	15000
ETP 124	Levomepromazina, dosagem: 25mg	Comp	30000
ETP 125	Levomepromazina, dosagem: 25mcg	Comp	3600
ETP 126	Levomepromazina, dosagem: 50mcg	Comp	3600
ETP 127	Levomepromazina, dosagem: 75mcg	Comp	3600
ETP 128	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geleia, bisnaga: 30g	BIS	500
ETP 129	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: Injetável, ampola: 20ml (c/vaso)	Ampolas	500
ETP 130	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: Injetável, ampola: 20ml (s/vaso)	Ampolas	500
ETP 131	Loratadina, concentração: 10mg	Comp	6000
ETP 132	Loratadina, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco: 100ml	Frascos	3000
ETP 133	Losartana Potássica, dosagem: 100mg	Comp	10000
ETP 134	Losartana Potássica, dosagem: 50mg	Comp	20000
ETP 135	Metformina Cloridrato, dosagem: 500mg	Comp	100000
ETP 136	Metformina Cloridrato, dosagem: 850mg	Comp	200000
ETP 137	Metildopa, dosagem: 250mg	Comp	12000
ETP 138	Metildopa, dosagem: 500mg	Comp	6000
ETP 139	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 10mg	Comp	8000
ETP 140	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 4mg/ml, apresentação: solução oral, frasco: 10ml	Frascos	6000
ETP 141	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	600
ETP 142	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: gel vaginal, características adicionais: C/ Aplicadores, bisnaga: 50g	BIS	2000
ETP 143	Metronidazol, dosagem: 250mg	Comp	7000
ETP 144	Metronidazol, dosagem: 400mg	Comp	6000
ETP 145	Miconazol Nitrato, dosagem: 20mg/g, apresentação: creme, bisnaga: 28g	BIS	2000



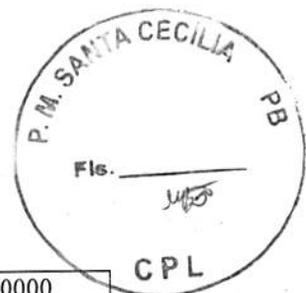
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ETP 146	Miconazol Nitrato, dosagem: 20mg/g, apresentação: creme vaginal, características adicionais: com aplicadores, bisnaga: 28g.	BIS	1000
ETP 147	Nafazolina, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: solução nasal, frasco: 30ml	Frascos	1000
ETP 148	Neomicina, concentração: 1mg/g, tipo medicamento: pomada, bisnaga: 10g	BIS	3000
ETP 149	Nifedipino, dosagem: 10mg	Comp	25000
ETP 150	Nifedipino, dosagem: 20mg	Comp	35000
ETP 151	Nimesulida, dosagem: 100mg	Comp	20000
ETP 152	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral, frasco: 50ml	Frascos	500
ETP 153	Nistatina, dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal, bisnaga: 60g	BIS	3000
ETP 154	Nitrofurantoína, dosagem: 100mg	Comp	5000
ETP 155	Norepinefrina, composição: sal bitartrato, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 4ml	Ampolas	500
ETP 156	Óleo mineral (petrolato), solução oral: 100ml	Frascos	600
ETP 157	Omeprazol, concentração: 20mg	Comp	50000
ETP 158	Omeprazol, concentração: 40mg	Comp	30000
ETP 159	Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável, ampola: 10ml	Ampolas	2000
ETP 160	Ondansetrona, dosagem: 4 mg/ml, indicação: injetável, ampola: 4ml	Ampolas	2000
ETP 161	Ondansetrona Cloridrato, concentração: 4mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível	Comp	3000
ETP 162	Paracetamol, dosagem solução oral: 200mg/ml, frasco: 15ml	Frascos	10000
ETP 163	Paracetamol, dosagem comprimido: 500mg	Comp	30000
ETP 164	Periciazina, dosagem: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, ? gotas, frasco: 20 ml	Frascos	200
ETP 165	Periciazina, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, ? gotas, frasco: 20 ml	Frascos	150
ETP 166	Prednisolona, dosagem: 3mg/ml, apresentação: solução oral, frasco: 60ml	Frascos	800
ETP 167	Prednisona, dosagem: 20mg	Comp	20000
ETP 168	Prednisona, dosagem: 5mg	Comp	10000
ETP 169	Prometazina, dosagem: 25mg	Comp	40000
ETP 170	Prometazina Cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	4000
ETP 171	Propranolol Cloridrato, dosagem: 40mg	Comp	80000
ETP 172	Ranitidina Cloridrato, dosagem: 25mg/ml, tipo: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	100



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ETP 173	Risperidona, dosagem: 1mg	Comp	20000
ETP 174	Risperidona, dosagem: 1mg/ml, solução oral: 30ml	Frascos	800
ETP 175	Risperidona, dosagem: 2mg	Comp	25000
ETP 176	Risperidona, dosagem: 3mg	Comp	10000
ETP 177	Sais para Reidratação Oral, apresentação: Pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, indicação: + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, uso: para 1000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, característica adicional: envelope contendo 27.9g	UND	2000
ETP 178	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose, spray: 200 doses	Frascos	1000
ETP 179	Secnidazol, concentração: 1000mg	Comp	5000
ETP 180	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg	Comp	40000
ETP 181	Sertralina Cloridrato, dosagem: 50mg	Comp	70000
ETP 182	Simeticona, concentração: 40mg	Comp	10000
ETP 183	Simeticona, concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: solução oral ? gotas, frasco: 10ml	Frascos	6000
ETP 184	Sinvastatina, dosagem: 20mg	Comp	70000
ETP 185	Sinvastatina, dosagem: 40mg	Comp	100000
ETP 186	Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10mg/g, forma farmacêutica: gel, bisnaga: 30g	BIS	500
ETP 187	Sulfametoxazol, composição: associada à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg	Comp	30000
ETP 188	Sulfametoxazol, composição: associada à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco: 50ml	Frascos	3000
ETP 189	Sulfato de Magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável, ampola: 10ml	Ampolas	600
ETP 190	Sulfato Ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro li, forma farmacêutica: solução oral?gotas, frasco: 30ml	Frascos	5000
ETP 191	Sulfato Ferroso, apresentação: comprimido, dosagem ferro: 40mg, indicação: antianêmico	Comp	60000
ETP 192	Tenoxicam, dosagem: 40mg, uso: injetável, ampola: 2ml	Ampolas	2000
ETP 193	Terbutalina Sulfato, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: injetável, ampola: 1ml	Ampolas	400
ETP 194	Tramadol Cloridrato, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	2000
ETP 195	Valproato de Sódio, concentração: 250mg	Comp	10000
ETP 196	Valproato de Sódio, concentração: 500mg	Comp	20000
ETP 197	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6	Comp	10000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ETP 198	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6 e Pp, forma farmacêutica: solução injetável, ampola: 2ml	Ampolas	5000
ETP 199	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, forma farmacêutica: solução oral ? gotas, frasco: 100ml	Frascos	600

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.219.684,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Acetilcisteína, concentração:20mg/ml, forma f	...	Frascos	800
ETP 2	Acetilcisteína, concentração:40mg/ml, forma f	...	Frascos	800
ETP 3	Aciclovir, concentração: 200mg		Comp	8000
ETP 4	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100mg		Comp	80000
ETP 5	Ácido Ascórbico, dosagem: 100mg/ml, tipo uso:	...	Ampolas	5000
ETP 6	Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, tipo uso:	...	Frascos	5000
ETP 7	Ácido Ascórbico, concentração: 500mg, forma f	...	Comp	30000
ETP 8	Ácido Fólico, dosagem: 5mg		Comp	30000
ETP 9	Ácido Tranexâmico, dosagem: 50mg/ml, forma fa	...	Ampolas	1000
ETP 10	Adenosina, dosagem: 3mg/ml, indicação: soluçã	...	Ampolas	500
ETP 11	Água para injeções, forma farmacêutica: soluç	...	Ampolas	20000
ETP 12	Albendazol, concentração: 400mg, forma farmac	...	Comp	5000
ETP 13	Alprazolam, dosagem: 0,5mg		Comp	30000
ETP 14	Alprazolam, dosagem: 1mg		Comp	24000
ETP 15	Alprazolam, dosagem: 2mg		Comp	24000
ETP 16	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concent	...	Frascos	3000
ETP 17	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concent	...	Frascos	3000
ETP 18	Amiodarona, concentração: 50mg/ml, forma farm	...	Ampolas	500
ETP 19	Amitriptilina, dosagem: 25mg		Comp	8
ETP 20	Amitriptilina, dosagem: 75mg		Comp	10000
ETP 21	Amoxicilina, concentração: 250mg/5ml, apresen	...	Frascos	3000
ETP 22	Amoxicilina, princípio ativo: associada com c	...	Frascos	2000
ETP 23	Amoxicilina, concentração: 500mg		Comp	30000
ETP 24	Amoxicilina, princípio ativo: associada com c	...	Comp	10000
ETP 25	Anlodipino Besilato, dosagem: 10mg		Comp	20000
ETP 26	Anlodipino Besilato, dosagem: 5mg		Comp	35000
ETP 27	Atenolol, dosagem: 25mg		Comp	30000
ETP 28	Atenolol, dosagem: 50mg		Comp	20000
ETP 29	Atropina Sulfato, aplicação: antiarrítmico, a	...	Ampolas	500
ETP 30	Azitromicina, dosagem: 40mg/ml, apresentação:	...	Frascos	2000
ETP 31	Azitromicina, dosagem: 500mg		Comp	10000
ETP 32	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, do	...	Ampolas	1500
ETP 33	Biperideno, dosagem: 2mg		Comp	20000
ETP 34	Bromazepam, dosagem: 3mg		Comp	10000
ETP 35	Bromazepam, dosagem: 6mg		Comp	15000
ETP 36	Bromoprida, dosagem: 10mg		Comp	8000
ETP 37	Bromoprida, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêuti	...	Frascos	300
ETP 38	Bromoprida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: in	...	Ampolas	500
ETP 39	Budesonida, concentração: 32 mcg/dose, forma	...	Frascos	300
ETP 40	Budesonida, concentração: 50 mcg/dose, forma	...	Frascos	300
ETP 41	Captopril, concentração: 25mg		Comp	100000
ETP 42	Captopril, concentração: 50mg		Comp	50000
ETP 43	Carbamazepina, dosagem: 200mg		Comp	50000
ETP 44	Carbamazepina, dosagem: 20mg/ml, apresentação	...	Frascos	200
ETP 45	Carbamazepina, dosagem: 400mg		Comp	20000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ETP 46	Carbonato de Calcio, dosagem: 500mg		Comp	135000
ETP 47	Carbonato de Lítio, dosagem: 300mg		Comp	10000
ETP 48	Cefalexina, apresentação: suspensão oral, dos	...	Frascos	2500
ETP 49	Cefalexina, apresentação: suspensão oral, dos	...	Frascos	3000
ETP 50	Cefalexina, dosagem: 500 mg		Comp	25000
ETP 51	Ceftriaxona Sódica, concentração: 1g, forma f	...	FR/AMP	1500
ETP 52	Cetoconazol, dosagem: 200mg		Comp	2000
ETP 53	Cetoconazol, dosagem: 20mg/g, forma farmacêut	...	BIS	1000
ETP 54	Cetoprofeno, dosagem: 100mg, concentração: in	...	Ampolas	2000
ETP 55	Ciprofloxacino, dosagem: 500mg		Comp	20000
ETP 56	Citalopram, dosagem: 20mg		Comp	10000
ETP 57	Citrato de Fentanila, dosagem: 50mcg/ml, conc	...	Ampolas	100
ETP 58	Clomipramina, dosagem: 25mg		Comp	3000
ETP 59	Clonazepam, dosagem: 0,5mg		Comp	30000
ETP 60	Clonazepam, dosagem: 2mg		Comp	70000
ETP 61	Cloridrato de Midazolam, dosagem: 5mg/ml, con	...	Ampolas	100
ETP 62	Clorpromazina, dosagem: 100mg		Comp	10000
ETP 63	Clorpromazina, dosagem: 25mg		Comp	5000
ETP 64	Desloratadina, dosagem: 0,5mg/ml, forma farma	...	Frascos	2000
ETP 65	Dexametasona, dosagem: 0,1mg/ml, apresentação	...	Frascos	2000
ETP 66	Dexametasona, concentração: 1mg/g, forma farm	...	BIS	2000
ETP 67	Dexametasona, dosagem: 4mg		Comp	4000
ETP 68	Dexametasona, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêu	...	Ampolas	2000
ETP 69	Dexclorfeniramina Maleato, concentração: 0,4	...	Frascos	3000
ETP 70	Dexclorfeniramina Maleato, dosagem: 2mg		Comp	4000
ETP 71	Diazepam, dosagem: 10mg		Comp	50000
ETP 72	Diazepam, dosagem: 5mg		Comp	25000
ETP 73	Diazepam, composição: diazepam, concentração:	...	Ampolas	1000
ETP 74	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dos	...	Comp	5000
ETP 75	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dos	...	Ampolas	2000
ETP 76	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosage	...	Comp	5000
ETP 77	Diclofenaco, apresentação: sódico, dosagem: 7	...	Ampolas	2000
ETP 78	Digoxina, dosagem 0,25mg		Comp	3000
ETP 79	Dipirona Sódica, dosagem: 500mg		Comp	70000
ETP 80	Dipirona Sódica, dosagem 500mg/ml, apresentaç	...	Frascos	8000
ETP 81	Dipirona Sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresent	...	Ampolas	4000
ETP 82	Enalapril Maleato, dosagem: 10mg		Comp	100000
ETP 83	Enalapril Maleato, dosagem: 20mg		Comp	100000
ETP 84	Epinefrina, concentração: 1mg/ml, forma farma	...	Ampolas	500
ETP 85	Escitalopram, dosagem: 10mg		Comp	30000
ETP 86	Escitalopram, dosagem: 15mg		Comp	20000
ETP 87	Escopolamina Butilbrometo, apresentação: asso	...	Ampolas	4000
ETP 88	Escopolamina Butilbrometo, dosagem: 10mg/ml,	...	Ampolas	2000
ETP 89	Espironolactona, dosagem: 25mg		Comp	5000
ETP 90	Fenitoína Sódica, dosagem: 100mg		Comp	6000
ETP 91	Fenitoína Sódica, concentração: 50mg/ml, form	...	Ampolas	500
ETP 92	Fenobarbital Sódico, dosagem: 40mg/ml, forma	...	Frascos	200
ETP 93	Fenobarbital Sódico, dosagem: 100mg		Comp	50000
ETP 94	Fenoterol Bromidrato, concentração: 5mg/ml, f	...	Frascos	200
ETP 95	Finasterida, concentração: 5mg		Comp	1000
ETP 96	Fitomenadiona, dosagem: 10mg/ml, apresentação	...	Ampolas	500
ETP 97	Fluconazol, dosagem: 150mg		CAPS	3000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ETP 98	Fluoxetina, dosagem: 20mg		CAPS	40000
ETP 99	Furosemida, composição: 10mg/ml, apresentação	...	Ampolas	500
ETP 100	Furosemida, dosagem: 40mg		Comp	100000
ETP 101	Glibenclamida, dosagem: 5mg		Comp	150000
ETP 102	Glicose, concentração: 50%, indicação: soluçã	...	Ampolas	2000
ETP 103	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, con	...	Ampolas	500
ETP 104	Haloperidol, concentração: 5mg/ml, tipo uso:	...	Ampolas	500
ETP 105	Haloperidol, dosagem: 1mg		Comp	10000
ETP 106	Haloperidol, dosagem: 5mg		Comp	40000
ETP 107	Hidralazina, dosagem: 20mg/ml, indicação: sol	...	Ampolas	200
ETP 108	Hidroclorotiazida, dosagem: 25mg		Comp	100000
ETP 109	Hidroclorotiazida, dosagem: 50mg		Comp	50000
ETP 110	Hidrocortisona, princípio ativo: hidrocortiso	...	Ampolas	1500
ETP 111	Hidrocortisona, princípio ativo: hidrocortiso	...	Ampolas	1500
ETP 112	Hidróxido de Alumínio, concentração: 60mg/ml,	...	Frascos	600
ETP 113	Ibuprofeno, dosagem: 100mg/ml, forma farmacêu	...	Frascos	4000
ETP 114	Ibuprofeno, dosagem: 300mg		Comp	10000
ETP 115	Ibuprofeno, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêut	...	Frascos	5000
ETP 116	Ibuprofeno, dosagem: 600mg		Comp	20000
ETP 117	lpratrópio Brometo, dosagem: 0,25mg/ml, uso:	...	Frascos	100
ETP 118	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato	...	Comp	5000
ETP 119	Ivermectina, concentração: 6mg		Comp	1000
ETP 120	Levodopa + Cloridrato de Benserazida, Concent	...	Comp	7200
ETP 121	Levodopa + Cloridrato de Benserazida, Concent	...	Comp	7200
ETP 122	Levomepromazina, concentração: 40mg/ml, forma	...	Frascos	200
ETP 123	Levomepromazina, dosagem: 100mg		Comp	15000
ETP 124	Levomepromazina, dosagem: 25mg		Comp	30000
ETP 125	Levomepromazina, dosagem: 25mcg		Comp	3600
ETP 126	Levomepromazina, dosagem: 50mcg		Comp	3600
ETP 127	Levomepromazina, dosagem: 75mcg		Comp	3600
ETP 128	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentaç	...	BIS	500
ETP 129	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentaç	...	Ampolas	500
ETP 130	Lidocaína Cloridrato, dosagem: 2%, apresentaç	...	Ampolas	500
ETP 131	Loratadina, concentração: 10mg		Comp	6000
ETP 132	Loratadina, concentração: 1mg/ml, forma farma	...	Frascos	3000
ETP 133	Losartana Potássica, dosagem: 100mg		Comp	10000
ETP 134	Losartana Potássica, dosagem: 50mg		Comp	200000
ETP 135	Metformina Cloridrato, dosagem: 500mg		Comp	100000
ETP 136	Metformina Cloridrato, dosagem: 850mg		Comp	200000
ETP 137	Metildopa, dosagem: 250mg		Comp	12000
ETP 138	Metildopa, dosagem: 500mg		Comp	6000
ETP 139	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 10mg		Comp	8000
ETP 140	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 4mg/ml, a	...	Frascos	6000
ETP 141	Metoclopramida Cloridrato, dosagem: 5mg/ml, a	...	Ampolas	600
ETP 142	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma f	...	BIS	2000
ETP 143	Metronidazol, dosagem: 250mg		Comp	7000
ETP 144	Metronidazol, dosagem: 400mg		Comp	6000
ETP 145	Miconazol Nitrato, dosagem: 20mg/g, apresenta	...	BIS	2000
ETP 146	Miconazol Nitrato, dosagem: 20mg/g, apresenta	...	BIS	1000
ETP 147	Nafazolina, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação:	...	Frascos	1000
ETP 148	Neomicina, concentração: 1mg/g, tipo medicame	...	BIS	3000
ETP 149	Nifedipino, dosagem: 10mg		Comp	25000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



ETP 150	Nifedipino, dosagem: 20mg		Comp	35000
ETP 151	Nimesulida, dosagem: 100mg		Comp	20000
ETP 152	Nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentaç	...	Frascos	500
ETP 153	Nistatina, dosagem: 25.000 ui/g, apresentação	...	BIS	3000
ETP 154	Nitrofurantoína, dosagem: 100mg		Comp	5000
ETP 155	Norepinefrina, composição: sal bitartrato, c	...	Ampolas	500
ETP 156	Óleo mineral (petrolato), solução oral: 100ml		Frascos	600
ETP 157	Omeprazol, concentração: 20mg		Comp	50000
ETP 158	Omeprazol, concentração: 40mg		Comp	30000
ETP 159	Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável	...	Ampolas	2000
ETP 160	Ondansetrona, dosagem: 4 mg/ml, indicação: in	...	Ampolas	2000
ETP 161	Ondansetrona Cloridrato, concentração: 4mg, f	...	Comp	3000
ETP 162	Paracetamol, dosagem solução oral: 200mg/ml,	...	Frascos	10000
ETP 163	Paracetamol, dosagem comprimido: 500mg		Comp	30000
ETP 164	Periciazina, dosagem: 10mg/ml, forma farmacêu	...	Frascos	200
ETP 165	Periciazina, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêu	...	Frascos	150
ETP 166	Prednisolona, dosagem: 3mg/ml, apresentação:	...	Frascos	800
ETP 167	Prednisona, dosagem: 20mg		Comp	20000
ETP 168	Prednisona, dosagem: 5mg		Comp	10000
ETP 169	Prometazina, dosagem: 25mg		Comp	40000
ETP 170	Prometazina Cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apr	...	Ampolas	4000
ETP 171	Propranolol Cloridrato, dosagem: 40mg		Comp	80000
ETP 172	Ranitidina Cloridrato, dosagem: 25mg/ml, tipo	...	Ampolas	100
ETP 173	Risperidona, dosagem: 1mg		Comp	20000
ETP 174	Risperidona, dosagem: 1mg/ml, solução oral: 3	...	Frascos	800
ETP 175	Risperidona, dosagem: 2mg		Comp	25000
ETP 176	Risperidona, dosagem: 3mg		Comp	10000
ETP 177	Sais para Reidratação Oral, apresentação: Pó,	...	UND	2000
ETP 178	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose, spray: 200 d	...	Frascos	1000
ETP 179	Secnidazol, concentração: 1000mg		Comp	5000
ETP 180	Sertralina cloridrato, dosagem: 25mg		Comp	40000
ETP 181	Sertralina Cloridrato, dosagem: 50mg		Comp	70000
ETP 182	Simeticona, concentração: 40mg		Comp	10000
ETP 183	Simeticona, concentração: 75mg/ml, forma farm	...	Frascos	6000
ETP 184	Sinvastatina, dosagem: 20mg		Comp	70000
ETP 185	Sinvastatina, dosagem: 40mg		Comp	100000
ETP 186	Sulfadiazina, composição: de prata, concentra	...	BIS	500
ETP 187	Sulfametoxazol, composição: associada à trime	...	Comp	30000
ETP 188	Sulfametoxazol, composição: associada à trime	...	Frascos	3000
ETP 189	Sulfato de Magnésio, concentração: 10%, uso:	...	Ampolas	600
ETP 190	Sulfato Ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de fe	...	Frascos	5000
ETP 191	Sulfato Ferroso, apresentação: comprimido, do	...	Comp	60000
ETP 192	Tenoxicam, dosagem: 40mg, uso: injetável, amp	...	Ampolas	2000
ETP 193	Terbutalina Sulfato, dosagem: 0,5mg/ml, apres	...	Ampolas	400
ETP 194	Tramadol Cloridrato, dosagem: 50mg/ml, forma	...	Ampolas	2000
ETP 195	Valproato de Sódio, concentração: 250mg		Comp	10000
ETP 196	Valproato de Sódio, concentração: 500mg		Comp	20000
ETP 197	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B	...	Comp	10000
ETP 198	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B	...	Ampolas	5000
ETP 199	Vitaminas do Complexo B, composição básica: B	...	Frascos	600



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



OBSERVAÇÃO: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília



Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santa Cecília - PB, 16 de Maio de 2025.



FELIPE VINÍCIO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde